

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº01/2010
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO**



FUNDAÇÃO DE
SAÚDE PÚBLICA DE
NOVO HAMBURGO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE MÉDICOS

EDITAL DE ABERTURA nº 01/2010

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N°01/2010
EDITAL N°01/2010

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO, fundação estatal de direito privado, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Sr. Carlos Alberto Melotto, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, que realizará Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de Médicos, sob o regime da CLT. O Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei Municipal 1980, de 19 de maio de 2009 e com as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.

1.2 Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público de Médico de Saúde Coletiva, Médico Generalista e Médico Plantonista, conforme item 3 do edital, para atender as atividades da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de divulgação de Editais ou Avisos. Essas informações, bem como os Editais, Avisos e Listagens de Resultados, estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

2.1 na Internet, na página da FSNH: www.fsnh.net.br e/ou

2.2 na sede da FSNH, sediada na Av. Pedro Adams Filho, n. 6520, Bairro Operário, Novo Hamburgo/RS.

3. EMPREGOS E VAGAS

3.1 Tabela de empregos e informações gerais com requisitos mínimos.

EMPREGO	N° de vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária Mínima Mensal (hora)	Salário (R\$)	Gratificações (R\$)
Médico (Generalista)	20	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina Registro no CREMERS.	120	R\$ 3007,20	R\$ 1253,00 (Metas)
Médico* (Plantonista)	8	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina Registro no CREMERS.	60	R\$ 2440,00	—
Médico (Saúde Coletiva)	15	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS. Residência médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral e Comunitária ou Medicina Social ou Medicina Preventiva e Social, em Serviço reconhecido pela CNRM e/ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade fornecido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade e/ou Pós-Graduação em Saúde da Família ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Gestão em Saúde ou Epidemiologia acrescido de experiência profissional mínima de (02) anos integrando equipe de Saúde da Família.	200	R\$ 5012,00	R\$ 2010,00 (GEAAT) + R\$1253,00 (Metas)

*Trabalho realizado em regime de plantão em serviços de Saúde exclusivamente em finais de semana

3.2 As sínteses dos deveres e atribuições dos empregos constantes no quadro acima, estão descritos no Anexo I do presente Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, pela Internet, no período de 08/04/2010 a

18/04/2010, **exclusivamente** no site: www.fsnh.net.br. O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição eletrônico disponível no site.

4.2 No momento da inscrição o candidato deverá declarar suas qualificações ao emprego, as quais deverão ser comprovadas no momento da admissão, sob pena de exclusão do processo seletivo.

4.3 O candidato tem sua inscrição aceita somente após o preenchimento e envio do formulário de inscrição *on-line*.

4.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

4.5 O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas no Edital nº 01/2010 de Abertura de Inscrições, e estar de acordo com as mesmas.

4.6 Não é permitida a troca de opção de emprego em relação àquela originalmente indicada no Requerimento de inscrição do candidato.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Publicação do Edital: 08 de abril de 2010.

5.2 Período de inscrição: do dia 08 até o dia 18 de abril de 2010.

5.3 Publicação dos resultados preliminares: 19 de abril de 2010.

5.4 Período para interposição de recursos: do dia 19 até o dia 20 de abril de 2010.

5.5 Homologação do resultado: 22 de abril de 2010, a partir das 17 horas.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado, na sede da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH, Av. Pedro Adams Filho, 6520, B. Operário – Novo Hamburgo – RS.

7. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os pontos referentes aos títulos serão apurados conforme descrito no quadro abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1 – Cursos	
a) Curso de Especialização	0,5
b) Mestrado	1,5
c) Residência Médica na área de atuação.	3,0
d) Doutorado	3,0
2 – Experiências Profissionais	
a) Comprovante de experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, no emprego/Emprego de mesmo nível de escolaridade e área a que concorre	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo.

7.1.1 A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos da área de formação específica do Emprego, em que o candidato está concorrendo, exceto os considerados pré-requisitos para a inscrição.

7.1.2 A seleção se dará por critérios técnicos e títulos mediante análise.

7.1.3 Os cálculos serão realizados considerando-se todas as casas decimais resultantes das somas das pontuações parciais.

7.1.4 Cada candidato será analisado individualmente, por emprego específico, por comissão nomeada para essa finalidade.

7.1.5 O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos.

7.1.6 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.

7.1.7 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego pretendido e aprovados no processo seletivo.

7.1.8 A ordem de classificação será realizada por emprego.

7.1.9 Caso haja empate para o preenchimento de algum emprego serão utilizados como critérios de desempate, em primeiro lugar, a idade (valendo para esse fim, o mais idoso) e persistindo o empate será utilizado sorteio público a ser realizado na Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo no dia 22 de abril de 2010, às 15 horas.

8. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo (www.fsnh.net.br), no dia 22 de abril de 2010, após as 17 horas.

9. DO INGRESSO NO EMPREGO

9.1 A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação.

9.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), por prazo de até 12 (doze) meses, conforme art. 22, §5º da Lei Municipal nº 1.980 de 19 de maio de 2009.

9.3 O candidato, chamado para ocupar a vaga temporária, quando não aceitar a contratação na vaga oferecida deverá assinar o termo de desistência definitiva da vaga, sendo excluído do cadastro de candidatos desse processo seletivo.

9.4 O candidato chamado deve apresentar a documentação comprobatória autenticada exigida para o preenchimento da vaga, sob pena de exclusão do processo seletivo.

10. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS PARA ADMISSÃO

10.1 Da comprovação dos cursos

10.1.1 Os títulos deverão ser entregues pessoalmente, por meio de cópias **autenticadas em cartório** dos títulos (frente e verso).

10.1.2 Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da admissão.

10.1.3 Não serão pontuados participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.

10.1.4 A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e Histórico dessa escolaridade deverá acompanhar a documentação da prova de títulos.

10.1.5 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

10.1.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.1.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.

10.1.8 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10.1.9 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.

10.1.10 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição

de ensino superior no Brasil.

10.2 Da comprovação da Experiência Profissional

10.2.1 Para a comprovação da experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:

10.2.1.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias autenticadas que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;

10.2.1.2 Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue declaração da empresa em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou responsável pela empresa, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;

10.2.1.3 No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, lotação, e quando pertinente o Estabelecimento de Saúde em que atuou e período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;

10.2.1.4 No caso de profissionais autônomos, serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;

10.2.1.5 Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;

10.2.1.6 Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Público está condicionada a:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal);

b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em gozo dos direitos civis e políticos;

d) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado, se do sexo masculino;

e) apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral;

f) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do Emprego, o que será verificado através do Exame Admissional e mediante Atestado do Médico do Trabalho da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo;

g) possuir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação para admissão, assinatura do Termo de Aceitação da Vaga oferecida, os pré-requisitos estabelecidos neste Edital;

h) caso seja exigência do Emprego, comprovar a experiência exigida, nos Empregos exigidos tempo de serviço, por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de publicação no Diário Oficial e/ou declaração do contratante, em que conste claramente que o candidato exerceu as atividades previstas, no tempo mínimo exigido, ou ainda, por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades requeridas e tempo mínimo exigido para os Empregos;

i) Apresentar inscrição no respectivo Conselho Profissional, além de estar devidamente quite com suas obrigações perante este órgão;

j) a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e, parecer nº CG – 145 da Advocacia-Geral da União de 30/03/98, referente

a acúmulo de empregos públicos.

11.2 A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público dar-se-á na forma da Lei Municipal nº 1980/2009, de 19 de maio de 2009 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Decreto-lei nº 5.452/1943.

11.3 O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Complementando o exposto neste Edital, seguem os itens finais.

12.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

12.2 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de telegrama, enviado ao endereço fornecido pelo candidato, tendo este o prazo de até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da mesma, para manifestar, por escrito, sua aceitação.

12.3 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.

12.4 A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo – FSNH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso ou correspondência devolvida pela ECT, por razões diversas;
- c) correspondência recebida por terceiros.

12.5 O candidato convocado, que não comparecer no local, data e horário estipulados, estará excluído do Processo Seletivo Público.

12.6 Comunicado pela ECT da impossibilidade de entrega da correspondência no endereço informado pelo candidato, este estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

12.7 O candidato terá o Processo Seletivo anulado automaticamente se, durante a sua realização:

- a) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe seleção ou com as autoridades estabelecidas;
- b) utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

12.8 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexistência nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

12.9 Esse processo seletivo é válido por um período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

12.10 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção.

Novo Hamburgo, 08 de abril de 2010.

Carlos Alberto Melotto
Diretor de Administração

ANEXO I

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

1 - ATRIBUIÇÕES COMUNS PARA TODOS OS EMPREGOS:

- Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação
- Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação
- Participar de grupos de trabalho e/ou com unidades da Fundação de Saúde de Novo Hamburgo, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município
- Participar de eventos e demais atividades promovidas por órgãos de Controle Social
- Participar de atividades de ensino e pesquisa. Operar equipamentos e sistemas de informática, quando autorizado e necessário ao exercício das suas atividades.
- Coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da Fundação de Saúde de Novo Hamburgo.
- Receber, orientar e supervisionar estagiários.
- Executar tarefas afins dentro da rede de ações e serviços da Fundação de Saúde de Novo Hamburgo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Médico (Generalista): realizar consultas e atendimentos médicos, tratando pacientes dentro de sua área. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à sua área de atuação.

Médico (Plantonista): realizar consultas e atendimentos médicos, tratando pacientes dentro de sua área. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à sua especialidade ou área de atuação.

Médico (Saúde Coletiva): realizar consultas e atendimentos médicos, tratando pacientes dentro de sua área. Prestar atendimento médico integral à saúde das pessoas, das famílias e das comunidades, tanto em ambulatório como em domicílio. Integrar o trabalho da equipe multiprofissional de saúde nas Unidades de Saúde. Participar das instâncias de controle social do SUS no seu território de atuação, conforme planejamento institucional. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à sua especialidade ou área de atuação.